DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quarta-feira, 07 de novembro de 2018 | Ano II | Edição nº 322 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Comunicados	7
PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Parecer prévio	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DECRETO Nº 5. 177 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Severínia, instituído pela **LEI nº 1.865 de 15 de outubro de 2010**, fica constituído da seguinte forma, podendo ser prorrogado ou reconduzido conforme determina a Lei.

MEMBROS:

GUACIRA MONTEIRO DA SILVA GIBELI	PRESIDENTE
ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVEIRA	VICE - PRESIDENTE
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	TITULAR
SONIA MARIA CURSSI GONÇALES	SUPLENTE
ELIANA TEREZINHA PAGIATO	TITULAR
CÁTIA REGINA DA COSTA	SUPLENTE
ROBÊNIA ARACELI NEVES PIRES FERREIRA	TITULAR
ADRIANA GOMES CALISTO	SUPLENTE
RAQUEL COUTO CORREA DE MELO	TITULAR
ADRIANA GUILHERME DOS SANTOS	SUPLENTE
GLÍSCIA MAXIMINO AUGUSTO	TITULAR
JULIANA APARECIDA PADOVANI PINTO	SUPLENTE
MARIA DA PENHA LIMA MAZER	TITULAR
GENI CATANI FACHIN	SUPLENTE
IDA DE ASSIS SILVA	TITULAR
CLAUDINÉIA ROBERTA GOMES	SUPLENTE
FABIANA APARECIDA LEMOS SERRA	TITULAR
MARISTELA MAGALHÃES RIGHETTI	SUPLENTE
MARIA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	TITULAR

SEVERÍNIA Construindo um Futuro Melhor

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

RODOLFO APARECIDO GONÇALVES	SUPLENTE
ADRIANA HELENA CREPALDI VELHO	TITULAR
ADÃO EDUARDO DE PAULA PELEGATE	SUPLENTE

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.035 de 12 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Severínia em, 01 de Novembro de 2018.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu **Eliana Terezinha Pagiato**, na qualidade de Escriturária, restritivamente provi o registro na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escriturária

SEVERÍNIA Construindo um Futuro Melhor
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DECRETO Nº 5.178, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 23, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.673/06 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), QUANTO AO REGIME DE ESCALA DE REVEZAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a escala de trabalho em regime de revezamento de 12x36 horas (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), respeitado o limite das jornadas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que não poderá ultrapassar a duração máxima de 40 (quarenta) horas e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º Os Servidores que cumprirem jornada de trabalho em regime de revezamento, deverão usufruir de 1 (uma) folga extra mensal como forma de compensação relativa à jornada elastecida por conta da escala cumprida, ficando vedado o pagamento de horas extras sobre esse período.

SEVERÍNIA Construindo um Futuro Melhor
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

§ 2º Justifica-se a implantação desse sistema de trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado, considerando que a escala de trabalho de 12x36 é mais benéfica ao trabalhador.

§ 3º As funções sujeitas ao regime de revezamento não farão jus ao adicional de hora extra respectivo àquelas trabalhadas após a oitava hora até a décima segunda, por estarem compreendidas dentro da jornada das 40 (quarenta) e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 4º Para os efeitos do regime de revezamento previsto no Art. 1º deste Decreto, sábados, domingos e feriados serão considerados dias normais de trabalho.

§ 5º Serão garantidos intervalos intrajornada de uma hora para refeição.

§ 6º Os servidores que exercem suas atividades no regime instituído por este Decreto, quando laborarem no período noturno, terão a sua hora de trabalho acrescida do respectivo adicional noturno, respeitado, ainda, a redução legal da hora noturna.

§ 7º Para cumprir a respectiva redução a que alude o parágrafo anterior, o Servidor que laborar em horário noturno, terá sua jornada computada nos mesmos termos a que alude o artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º O Secretário da Pasta a que se vincule o Servidor, deverá elaborar a escala de trabalho, pautando-se por este Decreto, pela necessidade do serviço e pelo interesse público, bem como pelos princípios da Administração Pública de que trata o art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O regime de 12x36 deverá ser estabelecido por meio de escala mensal a ser cumprida pelos servidores indicados, observado o necessário rodízio, respeitado o limite das jornadas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

SEVERÍNIA
Construindo um Futuro Melhor

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, 01 de Novembro de 2018.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

SEVERÍNIA Construindo um Futuro Melhor
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Licitações e Contratos

Comunicados

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000095/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso à Internet.

Considerando a impugnação feita pela empresa Telefônica Brasil S/A ao edital do processo em epígrafe;

Considerando que a sessão ocorreria em 08/11/2018.

Suspende-se o presente certame para a devida análise da impugnação e posterior eventual correção do edital, no que se fizer necessário.

A nova data para realização da Sessão Pública será oportuna e posteriormente disponibilizada no Diário Oficial do Município.

Severínia-SP, 06 de novembro de 2018.

CELSO DA SILVA

PREFEITO

PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Parecer prévio

Câmara Municipal de Severínia

Estado de São Paulo

CASA LEGISLATIVA "CARLOS ALBERTO SECCHIERI"

"O PODER DO CIDADÃO"

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Severínia comunica, na forma e para os fins dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as contas da Prefeitura Municipal de Severínia, relativas ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do atual Prefeito, senhor Edwanil de Oliveira, exaradas nos autos do Processo **TC- 004102/989/16 – CONTAS ANUAIS**, encontram-se na Secretaria do Legislativo à disposição da comunidade e eventuais interessados.

Câmara Municipal de Severínia, 05 de novembro de 2018.

BRENO DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara

Prolongamento da Rua Doutor Salomão Galib Tannuri, 310 - Jardim Primavera II - Caixa Postal 03 - Telefone (17) 3817-1016 / 3817-2110
CEP 14.735-000 - CNPJ 51.359.800/0001-34 - e-mail: camara.severinia@uol.com.br - site: www.camaraseverinia.sp.gov.br - Severínia - Estado de São Paulo